ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A **Prefeitura Municipal de FRANCO DA ROCHA - SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Alameda Dr. Antônio Carlos Pacheco e Silva, 300 - Complexo Hospitalar do Juquery - Centro, Franco da Rocha - SP, neste ato representada pela prefeita, Exma. Sra. **LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Prova Objetiva destinado às vagas declaradas para o seu quadro de pessoal permanente, conforme vagas indicadas no Anexo I, que é parte integrante deste edital.

A prova seletiva teórico-objetiva, objeto do presente edital, é eliminatória e classificatória e terá a coordenação técnico-administrativa do **Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada**. O Concurso Público será regido nos termos da legislação vigente, em obediência ao inciso II do artigo 37 da Constituição da República de 1988, e pelas normas contidas neste edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido pelas normas do presente edital, por seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, pelos diplomas legais e regulamentares vigentes, que juntos, compõem o MANUAL DO CANDIDATO, cujo teor terá peso de regulamento para a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e para os candidatos, além de serem observados os princípios gerais do Direito Administrativo e, ainda, ao inciso II do artigo 37 da Constituição da República de 1988.

1.2. O Concurso público será executado pelo INSTITUTO CONSULPAM – CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA.

1.3. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes integrantes, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Relação dos cargos do Concurso Público, número de vagas, vencimento-base, carga horária e escolaridade.
b) ANEXO II – Quadro de Provas.
c) ANEXO III – Programa das provas do Concurso Público 001/2025.
d) ANEXO IV – Atribuições e dos Cargos.
e) ANEXO V – Fórmulas e Pontuação Final.
f) ANEXO VI – Declaração para Candidato Solicitante de Condição Especial.
g) ANEXO VII – Formulário para Recursos.
h) ANEXO VIII – Requerimento para isenção de pagamento das inscrições.
i) ANEXO IX – Formulário Manifestação de Desistência.
j) ANEXO X – Requisitos para Contratação.

1.4. O concurso destina-se ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional da Prefeitura Municipal de FRANCO DA ROCHA.

1.5. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III da Constituição Federal.

1.6. O cronograma das atividades desenvolver-se-á com a estimativa de datas previstas no quadro a seguir. Este cronograma poderá ser alterado em face de motivação de caso fortuito ou de força maior.

1.6.1. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
1	Publicação do Edital de regulamentação do Concurso Público	30/06/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
2	**Impugnação ao Edital** A impugnação deverá ser dirigida ao Instituto Consulpam, pelo e-mail editais@institutoconsulpam.com.br	01/07/2025 a 02/07/2025
3	**Isenção da Taxa de Inscrição** A solicitação de isenção da taxa de inscrição será efetuada somente pela internet no site do Concurso (www.consulpam.com.br). O candidato deverá escanear toda a documentação comprobatória, descrita no Edital de Regulamentação do Concurso e enviar on-line, em PDF, por intermédio do sistema eletrônico de isenção.	01/07/2025 a 02/07/2025
4	**Retificação do Edital** Publicação da retificação do Edital de regulamentação do Concurso Público, se for o caso	09/07/2025
5	**Inscrição no Concurso** A inscrição será efetuada somente pela internet, no site do Concurso (www.consulpam.com.br).	01/07/2025 a 20/07/2025
6	Divulgação, no site do Concurso, do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	09/07/2025
7	Recurso, somente online, no site do Concurso (www.consulpam.com.br), questionando o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	10/07/2025 a 11/07/2025
8	Divulgação, no site do Concurso, do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição* (*) os candidatos que tiveram seus pedidos indeferidos (não aceitos), caso desejem, poderão realizar uma nova inscrição como pagantes, caso desejem	18/07/2025
9	Divulgação no site do Concurso: Do resultado preliminar dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição; Do resultado preliminar dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD); Do resultado preliminar dos pedidos de condições especiais, para realização das Provas, após análise da documentação pertinente.	23/07/2025
10	Recurso, somente online, na área do candidato, questionando o resultado preliminar dos pedidos de inscrição, ou resultado preliminar dos pedidos de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD).	24/07/2025 a 25/07/2025
11	Recurso, somente online, no site do Concurso (www.consulpam.com.br), questionando o resultado dos pedidos de Condições Especiais, para realização das Provas.	24/07/2025 a 25/07/2025
12	Divulgação no site do Concurso: Do resultado definitivo dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição; Do resultado definitivo dos pedidos de inscrição, após confirmação do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD); Do resultado dos pedidos de condições especiais, para realização das Provas, após análise da documentação pertinente.	31/07/2025
13	**Cartão de Identificação do Candidato** Divulgação do Cartão de Identificação do Candidato, contendo os locais e horários de aplicação das provas objetivas, no site do Concurso.	11/08/2025
14	**Aplicação das Provas Objetivas*** (*) Os horários e locais de aplicação das provas estarão disponíveis, com antecedência, no Cartão de Informação do Candidato, com base no horário de Brasília. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TARDE - 15h00min as 18h00min	**17/08/2025**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
15	Divulgação no site do Concurso, do que segue: Gabaritos preliminares das Provas Objetivas	17/08/2025
16	Recurso, somente online, no site do Concurso, questionando os gabaritos preliminares.	18/08/2025 e 19/08/2025
17	Divulgação no site do Concurso, do que segue: Resultado definitivo dos recursos relativo aos Gabaritos preliminares das Provas Objetivas; Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas.	27/08/2025
18	Divulgação no site do Concurso, do que segue: Resultado preliminar das Provas Objetivas.	27/08/2025
19	Recurso, somente online, no endereço eletrônico: recursosresultado@consulpam.com.br, questionando o Resultado preliminar das Provas Objetivas.	28/08/2025 e 29/08/2025
20	Divulgação no site do Concurso, do que segue: Resultado pós - recurso das Provas Objetivas.	08/09/2025
21	**Resultado Final do Concurso** Divulgação, no site do Concurso, do Resultado Final.	08/09/2025
22	**Homologação do Concurso** Divulgação, no site do Concurso, do Ato de Homologação feito pelo Prefeito Municipal.	10/09/2025

CAPÍTULO II - DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO

2.1. As informações pertinentes aos cargos, os requisitos, a descrição sumária das atribuições e o salário-base estão individualizados nos quadros constantes dos Anexos **I** e **IV** deste edital.

2.2. As vagas estão distribuídas conforme os quadros constantes do **Anexo I** deste Edital.

2.3. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

2.4. A jornada de trabalho é de até 40 (quarenta) horas semanais, salvo jornadas regulamentadas por legislação específica.

2.5. As vagas são para lotação na Administração Municipal, conforme informação contida no **Anexo I** do presente edital.

2.6. O candidato que vier a ser admitido poderá, a exclusivo critério da Administração Municipal, ser alocado em qualquer unidade do município de acordo com sua escolha no ato da inscrição, independentemente do domicílio do candidato.

2.7. A admissão em qualquer localidade do município não terá ônus para a Administração Municipal, e as eventuais despesas de deslocamento e mudança de domicílio correrão integralmente por conta do candidato aprovado.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato deverá satisfazer TODOS os requisitos descritos a seguir, no dia da contratação:

a) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente concurso público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

b) Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

c) Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos.
d) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou de alistamento militar, em caso de candidato do sexo masculino.
e) Estar quite com as obrigações civis e eleitorais.
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo. O exame médico admissional avaliará a capacidade física e mental do(a) candidato(a) para exercer as atividades conforme atribuições do cargo.
h) Possuir, até a data da contratação, todos os requisitos de investidura exigidos para o cargo pretendido, conforme **Anexo I.**
i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo ou emprego público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992**.**
j) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação e transitado em julgado;
k) Não registrar antecedentes criminais que impliquem perda ou óbice para assumir o cargo público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.
l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, art 37, alíneas "a", "b", e "c", inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
m) Não ter sido demitido pela Administração municipal por justa causa, em caso de infração cometida durante o exercício de suas funções.
n) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital.
o) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
p) Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de documento emitido por instituição de ensino devidamente reconhecido pelo MEC.
q) Cópia do RG, CPF;
r) Declaração de Matrícula atual (referente ao semestre vigente);
s) Documentação que comprove os requisitos da vaga, conforme item 4 deste capítulo. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos será solicitada por ocasião da contratação, e a não apresentação de qualquer documento implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e aprovação.
t) Cópia do título de eleitor;
u) Cópia do comprovante de residência recente.
v) Residir na área da microárea em que for atuar por no mínimo 01(um) ano, desde a data da publicação deste Edital, nos termos do Art. 6º, da Lei Federal de nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018. (Requisito para o emprego de Agente comunitário de saúde – ACS)
w) No ato da posse, o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar que reside na área para o qual se inscreveu, desde a data da publicação do Edital do Concurso.

CAPÍTULO IV - DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

4.1. O Concurso Público consistirá das Etapas a seguir:

a) **Prova Objetiva** de caráter eliminatório e classificatório para **todos os cargos**.
b) **Curso de Formação Inicial** de caráter eliminatório e classificatório para **todos os cargos.**

CAPÍTULO V - DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, ficam reservadas o mínimo de 5% (cinco porcento) das vagas para os candidatos com deficiência e/ou reabilitados, considerando os quantitativos contidos no **Anexo I**, ou que vierem a ser criados dentro do prazo de validade de Concurso.

5.1.2. Na hipótese do quantitativo fracionado para o número de vagas imediatas reservadas a esses candidatos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.3. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021; e na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, conforme as categorias a seguir:

a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, fibromialgia, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre.

b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral ou unilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:
   - Comunicação;
   - Cuidado pessoal;
   - Habilidades sociais;
   - Utilização dos recursos da comunidade;
   - Saúde e segurança;
   - Habilidades acadêmicas;
   - Lazer;
   - Trabalho.

e) **Deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências.

5.1.4. As deficiências dos candidatos devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitidas as correções por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.1.5. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá:

a) No ato da solicitação de inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

b) Enviar, via upload na ÁREA DO CANDIDATO, a imagem de laudo médico ou de laudo caracterizador da deficiência emitido por médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional ou outro profissional de saúde qualificado que atua na área da deficiência do(a) candidato(a), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.

5.1.6. O laudo médico deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional Profissional respectivo e assinatura), a categoria da deficiência do diagnóstico com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), emitido nos últimos doze meses contados até a publicação do edital.

5.1.7. Não será considerada a data de emissão para o laudo médico caracterizador para as doenças de caráter irreversíveis.

5.1.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiências previstas neste edital, o candidato que não cumprir o disposto no subitem **5.1.5.**

5.1.9. Sob pena de indeferimento, serão considerados somente Laudo Médico expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome e código do cargo/emprego pretendido.

5.1.10. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.1.11. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.1.12. O candidato que, após a avaliação dos exames médicos, não for considerado deficiente nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo público para o qual se inscreveu.

5.1.13. O candidato considerado pessoa com deficiência nos termos da legislação vigente, após a avaliação dos exames médicos, terá seu nome e as respectivas pontuações publicadas em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por código/cargo, o que não o exime da obrigação, caso convocado, de submeter-se à avaliação de saúde admissional.

5.1.14. Ao ser convocado para contratação, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Administração Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como **deficiente ou não**, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

5.1.15. Será eliminado o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, e passará a constar apenas na lista de classificação geral.

5.1.16. A perícia médica ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original oficial com foto e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme os termos deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.1.17. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Administração Municipal.

5.1.18. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

CAPÍTULO VI - DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

6.1. Em atendimento à Lei Municipal nº 1.031, de 02 de junho de 2014, ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou que vierem a existir no decorrer da validade deste Concurso Público aos afrodescendentes.

6.2. Caso a aplicação deste percentual resultar em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:

6.2.1. Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número poderá ser desprezado, não se reservando vagas para afrodescendentes;

6.2.2. Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado. De modo que o número de vagas destinadas aos afrodescendentes seja igual ao número inteiro subsequente.

6.3. Este percentual já consta devidamente aplicado no Quadro de Vagas constante no **Anexo I**.

6.4. Para efeitos de comprovação consideram-se negros, negras ou afrodescendentes as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou seja, será considerada a autodeclaração.

6.3. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a afrodescendentes deverá, no ato da inscrição, especificar tal intenção com o preenchimento de campo específico.

6.4. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se aprovado neste Concurso Público, figurará na listagem de classificação geral de todos os candidatos e em listagem específica para os candidatos inscritos como afrodescendentes.

6.5. Os candidatos que não se declararem afrodescendentes no ato da inscrição não poderão fazê-lo depois da publicação das inscrições deferidas.

CAPÍTULO VII - DAS INCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE na página do Concurso Público, no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br) das 00h00min do dia 01 de julho de 2025 a 20 de julho de 2025 de acordo com o cronograma de atividades mencionado subitem 1.6.1 do Capítulo 1 deste Edital.

7.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no cargo ao qual deseja concorrer.

7.3. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feito por meio de boleto bancário gerado no período de inscrições, exclusivamente na página do Concurso, no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br).

7.4. Não serão deferidas (aceitas) inscrições cujos boletos forem gerados e/ou pagos fora do período estipulado em edital.

7.5. O valor das inscrições será conforme o nível de escolaridade do candidato, conforme abaixo:

Inscrições	Valor
Nível Médio	R$ 15,83

7.6. NÃO SERÃO ACEITOS pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, via FAX, PIX ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

7.7. As provas referentes ao concurso público serão aplicadas na cidade Franco da Rocha.

7.8. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados em Franco da Rocha, as provas poderão ser realizadas em outras localidades.

7.9. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, assim proceder:

a) Antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste edital.

b) Preencher o cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto bancário para pagamento.

c) Responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, ficando o Instituto Consulpam no direito de indeferir o pedido de inscrição caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos.

d) Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do concurso são pessoais e intransferíveis.

7.10. As informações fornecidas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Municipal e o Instituto Consulpam de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.

7.11. No dia estabelecido no Cronograma de Atividades do concurso para homologação das inscrições, o candidato deverá acessar a aba ÁREA DO CANDIDATO, disponível no site www.consulpam.com.br, para verificar se sua

inscrição foi validada. Caso o candidato perceba algum problema ou inconsistência nos dados informados, deverá entrar em contato com o setor de Coordenação de Concursos do Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada, por meio do endereço eletrônico recursos@consulpam.com.br.

7.12. Depois de efetivada a inscrição e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas:

a) Alteração do cargo indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição.
b) Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas.
c) Transferência de pagamento de inscrição entre pessoas.
d) Alteração de locais de realização das provas.
e) Alteração da inscrição.

7.13. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, tais como eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Concurso.

7.14. Ao candidato pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

7.15. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência da Administração Municipal.

7.16. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.

7.17. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.

7.18. Ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato declara concordância com os termos que constam neste edital, bem como declara o aceite de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, autorizando a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.19. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar de que trata este capítulo deverá observar os procedimentos disciplinados no Capítulo 14 deste Edital.

7.20. Informações complementares sobre o recurso estarão dispostas no Resultado que trata o subitem anterior, o qual será publicado em data constante no Cronograma de Atividades do Concurso.

7.21 O candidato poderá efetuar inscrição em mais de um cargo, desde que haja compatibilidade de horário para a realização das provas entre eles, havendo incompatibilidade, deverá optar por apenas um dos que coincidirem.

CAPÍTULO VIII - DAS ISENÇÕES

8.1. Haverá ISENÇÃO total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

a) Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018.

Nos termos da Lei Federal Nº 13.656/2018, os candidatos doadores de medula óssea serão isentos de taxas no ato da inscrição em concurso público, conforme regulamentado. O candidato deverá apresentar documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea, bem como cópia do RG, do CPF, da Solicitação de Isenção (Anexo VIII) e do comprovante de inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba “isenções > Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição”.

b) CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022

O cidadão de baixa renda pode solicitar isenção desde que comprove seu cadastro atualizado através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ou for membro de família de baixa renda, com renda per capita de até meio salário mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico (quando emitida por entrevistador, deverá constar a assinatura do responsável pela unidade de cadastro), constando a renda per capita da família em atividade no Programa do Governo Federal, a ficha cadastral junto com uma cópia sem autenticação do RG, do CPF, da Solicitação de Isenção (**Anexo VIII**) e do comprovante de inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados na área do candidato, na aba "isenções > Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição".

8.2. O candidato deverá solicitar isenção no ato da inscrição e anexar a documentação exigida nos itens 7.1.

8.3. O pedido de isenção passará por análise e o resultado será divulgado na área de inscrição do candidato em data descrita no Cronograma de Atividades deste edital.

8.4. Haverá indeferimento da isenção da inscrição, nos seguintes casos:

a) A ausência de quaisquer dos documentos supracitados.
b) Omissão de informações e/ou informações inverídicas.
c) Fraude e/ou falsificação de documentos.
d) Envio da documentação fora do prazo, ou por meio distinto daqueles previstos.

8.5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.

8.6. O resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no site www.consulpam.com.br em tempo hábil para que o candidato, cujo pedido de isenção tiver sido indeferido, possa efetuar nova inscrição como pagante, emitir o boleto bancário e realizar o pagamento correspondente, caso assim deseje.

8.7. A declaração falsa ou inexata dos dados do Formulário de Isenção (**Anexo VIII**) do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidenciem má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Caso a isenção conste como INDEFERIDA, o candidato poderá entrar com pedido de recurso no site www.consulpam.com.br, na aba "área do candidato", conforme prazos estabelecidos no **cronograma de atividades mencionado subitem 1.6.1 do Capítulo 1 deste Edital.**

8.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar que trata este capítulo deverá observar os procedimentos disciplinados no Capítulo 15 deste Edital.

8.10. Informações complementares sobre tal recurso estarão dispostas no Resultado que trata o subitem anterior, o qual será publicado em data constante no Cronograma de Atividades do Concurso.

8.11. Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidatos que assim desejarem poderão emitir boleto bancário na "Área do Candidato" para o pagamento correspondente, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

CAPÍTULO IX - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

9.1. O candidato que necessitar de Atendimento Especial com adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para a realização das provas objetivas deverá, conforme prazo estabelecido no Cronograma de Atividades do Concurso deste Edital:

a) Assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente às condições especiais necessárias.
b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no **ANEXO VI**.
c) Enviar, via upload na ÁREA DO CANDIDATO, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

9.2. No caso dos candidatos com Transtorno do Espectro Autista, cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

9.3. Os candidatos que tenham em seu corpo equipamento tipo marca-passo ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento, tais como bomba de insulina ou sensor de glicose, cão-guia ou outras situações não elencadas no sistema eletrônico de inscrição, para a realização das provas, deverão descrevê-las na opção "OUTRA CONDIÇÃO ESPECIAL" no **ANEXO VI** deste Edital e proceder na forma do subitem **9.1**. deste edital.

9.4. O candidato que, por motivo de doença, por limitação física ou em razão de acidente, necessitar utilizar, durante a realização das provas e demais fases do concurso, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, sensor de glicose, próteses metálicas, marca-passo etc.), cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá descrevê-los na opção "OUTRA CONDIÇÃO ESPECIAL" no **ANEXO VI** deste Edital e proceder na forma do subitem **9.1**. deste edital.

9.5. Os atendimentos especializados solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados por laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência por ele apresentado, ou seja:
a) Atendimentos especializados solicitados que não sejam respaldados por laudo serão indeferidos.
b) Eventuais recursos que sejam citados em laudo, mas que não sejam pelo candidato solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especializado do candidato.

9.6. O candidato surdo que tiver o direito de realizar as provas na Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá, conforme estabelecido no Cronograma de Atividades do Concurso:
a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação para realizar as provas em Libras, devendo as provas serem aplicadas por profissional habilitado em Libras de forma presencial.
b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no **ANEXO VI**.
c) Enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo. O candidato deverá apresentar, ainda, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

9.7. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 hora para a realização das provas objetiva deverá, conforme o prazo estabelecido no Cronograma de Atividades do Concurso:
a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas.
b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no **ANEXO VI**.
c) Enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número

de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

9.8. A pessoa lactante que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até seis meses de idade durante a realização das provas deverá:

a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas.
b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no **ANEXO VI**.

9.8.1. A pessoa lactante deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A pessoa que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

9.8.2. A Consulpam não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

9.8.3. O direito à amamentação é exercido a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos por filho, devendo, em qualquer caso, a pessoa lactante se fazer acompanhar por um fiscal de prova.

9.8.4. A contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização da prova em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos.

9.9. O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá:

a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.
b) Imprimir o Requerimento de Inscrição e enviá-lo para o e-mail recursos@consulpam.com.br. O título do e-mail deve ser "RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTO SOCIAL – CONCURSO 001/2025 DE FRANCO DA ROCHA". O e-mail deve ser acompanhado de uma declaração feita à mão, assinada e com firma reconhecida em cartório de notas, solicitando o direito de usar o nome social. A declaração deve incluir o nome constante nos documentos civis e o nome social que constará em todas as comunicações.

9.9.1. As documentações solicitadas nas alíneas "a" e "b" devem ser encaminhadas para o e-mail citado no período das inscrições. O não cumprimento desse prazo não dará ao candidato o direito de uso do nome social.

9.9.2. As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

9.10. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado deverá:

a) Assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas.
b) Preencher, assinar e, apenas durante o período de inscrição, enviar via upload na área do candidato o formulário disposto no **ANEXO VI**.
c) Enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

9.10.1. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

9.10.2. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem acima não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.11. Conforme norma contida no Decreto de n.º 9.508/2018, à pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, sendo este aparelho submetido à inspeção e aprovação pela autoridade responsável pelo certame.

9.12. A pessoa com deficiência que não requerer às condições especiais no prazo e forma previstas neste edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

9.13. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

9.14. A pessoa com deficiência que precisar de auxílio para transcrição das respostas da prova deverá indicar essa necessidade no ato da inscrição. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Administração Municipal e o Instituto Consulpam serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

9.15. A documentação citada nos subitens **9.1** a **9.10** deste edital deverá ser enviada de forma legível no período de solicitação de inscrição estabelecido no de acordo com o cronograma de atividades mencionado subitem 1.6.1 do Capítulo 1 deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico www.consulpam.com.br. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério da CONSULPAM.

9.16. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.17. O instituto Consulpam não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

9.18. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens **9.1** a **9.10** deste edital. Caso seja solicitado pela CONSULPAM, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

9.19. O candidato que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para seu atendimento não terá atendimento especializado, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

9.20. No caso de solicitação de atendimento especializado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

9.21. A solicitação de atendimento especializado, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.22. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida no período provável estabelecido no de acordo com o cronograma de atividades mencionado subitem 1.6.1 do Capítulo 1 deste edital, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

9.23. O candidato com a solicitação de atendimento especializado indeferida poderá, no período provável estabelecido no de acordo com o cronograma de atividades mencionado subitem 1.6.1 do Capítulo 1 deste Edital, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9.24. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

9.25. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável constante no de acordo com o cronograma de atividades mencionado subitem 1.6.1 do Capítulo 1 deste Edital.

9.26. deste edital, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

9.27. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar que trata este capítulo deverá observar os procedimentos disciplinados no **Capítulo 14** deste Edital.

9.28. Informações complementares sobre tal recurso estarão dispostas no Resultado que trata o subitem anterior, o qual será publicado em data constante no Cronograma de Atividades do Concurso.

CAPÍTULO X - DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

10.1. O Instituto Consulpam disponibilizará o Cartão de Identificação com informações sobre o horário e local de realização das provas em até 05 (cinco) dias antes da data do certame no endereço eletrônico: www.consulpam.com.br, na aba **área do candidato.**

10.2. O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no Cartão de Identificação.

10.3. O Cartão de Identificação NÃO será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação.

10.4. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor constantes no Cartão de Identificação, deverão ser comunicados imediatamente ao Instituto Consulpam.

10.5. Em nenhuma hipótese, o Instituto Consulpam alterará no Cartão de Identificação dados relativos ao cargo e à condição em que concorre informados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção.

10.6. O não comparecimento ao local de realização das provas na data e horário previstos, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso.

10.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

10.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto, informado no ato da inscrição, e o Cartão de Identificação emitido na **área do candidato**, disponível no site **www.consulpam.com.br**, sem os quais não terá acesso ao local da prova.

CAPÍTULO XI - DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova objetiva ocorrerá de acordo com o especificado no cronograma de atividades de acordo com quadro a seguir:

CARGO	DATA DE PROVA - TURNO/HORÁRIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**17 de agosto de 2025, TARDE 15h00min as 18h00min (horário oficial de Brasília)**

11.2. A prova objetiva compreenderá questões de múltipla escolha – A, B, C, D – de acordo com conteúdo indicado no **Anexo III.**

11.3. Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.

11.4. A duração das provas objetivas será de (3) três horas, com exceção dos candidatos que solicitaram tempo adicional e tiveram seu pedido deferido.

11.5. O quantitativo e pontuação, estão discriminados no Anexo II deste edital.

11.6. Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor ótico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento.

11.7. Os gabaritos preliminares oficiais das provas objetivas serão divulgados no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br), no primeiro dia útil após a prova e está prevista no de acordo com o cronograma de atividades mencionado subitem 1.6.1 do Capítulo 1 deste Edital.

11.8. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, disporá do período provável estabelecido no de acordo com o cronograma de atividades mencionado subitem 1.6.1 do Capítulo 1 deste Edital para fazê-lo, initerruptamente.

11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar que trata este capítulo deverá observar os procedimentos disciplinados no Capítulo 15 deste Edital.

11.10. Informações complementares sobre o recurso estarão dispostas no Resultado do que trata o subitem anterior, que será publicado em data constante no Cronograma de Atividades do Concurso.

11.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO XII - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

12.1. Nos locais de aplicação das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo Instituto Consulpam, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após este momento.

12.2. Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.

12.3. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original com foto no dia e no local das provas.

12.4. Para os efeitos deste Concurso Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei, têm validade como documento de identidade, como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e, ainda, carteira de trabalho (CTPS).

12.5. Serão aceitos os seguintes documentos digitais com foto: E-Título, CNH Digital, RG Digital, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais com foto. O uso do documento eletrônico se restringe ao momento da identificação. Antes do início da aplicação, os telefones devem ser desligados e guardados, pois são proibidos durante toda a realização das provas.

12.6. O candidato que estiver impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia de aplicação da prova, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar a prova, desde que apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias com relação ao dia de sua prova, ocasião em que será encaminhado para a identificação especial e condicional, compreendendo coleta de dados, de fotos e de assinaturas em formulário próprio.

12.7. O candidato submetido à Identificação Especial receberá do coordenador local um "Comprovante de Submissão à Identificação Especial".

12.8. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Identificação, por si só, não serão aceitos para a identificação do candidato.

12.9. Os candidatos, após entrarem na sala da prova, somente poderão retirar-se após decorridas duas horas do tempo de duração previsto.

12.10. O candidato que, por qualquer motivo, recusar permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 12.9, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.11. O candidato que não cumprir o disposto no item 12.9, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Este documento será enviado à Comissão do Concurso para providências, e o candidato poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, este poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, pelos fiscais e/ou coordenador de prédio local.

12.12. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.

12.13. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

12.14. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os autorizados pelo Instituto Consulpam.

12.15. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulpam.

12.16. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido de documento de identificação original com foto, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente e, preferencialmente, do Cartão de Identificação e do boleto original quitado.

12.17. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.

12.18. Uma vez no prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

12.19. Também não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, pagers, bip, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida a anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos; uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar a eliminação do candidato.

12.20. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será eliminado do certame.

12.21. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos aparelhos não permitidos neste edital, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão de Concursos, podendo ser eliminado do certame.

12.22. É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando garrafa opaca, garrafa transparente com rótulo, alimentos em embalagens opacas, arma de fogo ou objetos similares, mesmo que apresente a respectiva autorização de porte.

12.23. Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão retirar-se juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas, conferência dos cartões-resposta com o fiscal da sala, além de assinarem a Ata como testemunhas da conferência do material de aplicação das provas.

12.24. O Instituto Consulpam não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. É recomendado que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, Cartão de Identificação, comprovante de pagamento e caneta com corpo transparente. O Instituto Consulpam e a Administração Municipal não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.

12.25. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Instituto Consulpam, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

12.26. Para garantir a segurança do Concurso Público, o candidato será submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas, dentre outras medidas.

12.27. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:

a) As instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pelo Instituto Consulpam durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
b) O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade.
c) A ausência da digital e/ou da assinatura do candidato e/ou a não transcrição da frase constante na capa do caderno de provas para o cartão-resposta da prova objetiva acarretará a eliminação do candidato.
d) Uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar ou inserir a digital, assim como transcrever a frase constante na capa da prova para o cartão-resposta.
e) Somente serão permitidos registros nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação

de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial.

f) Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, salvo em situação que o Instituto Consulpam considere necessário.
g) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
h) Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
i) Ao terminar o tempo máximo determinado neste edital, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas, o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados.
j) O candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar **15 (quinze) minutos** para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela, com exceção do espaço reservado para anotação das respostas da prova objetiva que deverá ser destacada e retida pela equipe de fiscalização. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato.
k) Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor ótico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento.
l) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
m) No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
n) Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões (material personalizado de aplicação das provas), em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

12.28. Será eliminado do Concurso Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados.
b) Não comparecer ao local de prova, seja qual for o motivo alegado.
c) Não apresentar o documento de identificação com foto informado no formulário eletrônico de inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com boletim de ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição.
d) Após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este concurso público.
e) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o porte.
f) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido;
g) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no edital.
h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este edital.
i) Não entregar o caderno de questões e o cartão-resposta ao término do tempo de aplicação das provas.
j) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos.
k) Ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta.
l) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame.
m) Não permitir a coleta de sua assinatura.
n) Recusar-se a submeter-se ao sistema de detecção de metal e de coleta da impressão digital da prova objetiva.

o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes.
p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato.
q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas.
r) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membros da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de apoio à aplicação das provas.
s) Tratar com falta de respeito examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
t) Deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e no cartão-resposta e demais orientações/instruções fornecidas pelo Instituto Consulpam.

12.29. Caso ocorra alguma das situações previstas neste Capítulo, o Instituto Consulpam registrará a ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Administração Pública, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

12.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

12.31. Acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

CAPÍTULO XIII – DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

13.1. Haverá realização de Curso Inicial de formação, com caráter eliminatório, para os candidatos do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, aprovados em todas as etapas do Concurso Público.

13.2. Os candidatos serão convocados para o Curso Inicial de Formação conforme a necessidade e conveniência do Município, respeitada a ordem de classificação.

13.3. O curso terá duração de 40h (quarenta horas). O candidato deverá ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) para ser considerado apto.

13.4. Será regido por edital e regulamentos próprios, que estabelecerão a grade curricular, o sistema de avaliação, a frequência mínima e as demais condições relativas ao curso.

13.5. Conforme conveniência e oportunidade do Município e do Instituto Consulpam, durante o prazo de validade do Concurso Público, poderá convocar os demais classificados para etapas seguintes, em quantitativos especificados, conforme necessidade.

13.6. O candidato reprovado no Curso de Formação será também reprovado no Concurso Público, não lhe assistindo direito de ingresso no Cargo público efetivo.

13.7. Os candidatos sem frequência mínima no Curso de Formação serão dele desligados e eliminados do Concurso Público.

13.8. O Curso de Formação será promovido pela Secretaria municipal de Saúde do Município de Franco da Rocha.

13.9. As despesas com transporte, alimentação e outras decorrentes da participação no Curso de Formação serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.10. As demais informações do Curso de Formação estarão disponíveis no Edital de Convocação para a etapa.

CAPÍTULO XIV - DA APROVAÇÃO E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (CR)

14.1. A aprovação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante as fórmulas previstas no **Anexo V**.

14.2. Na Prova Objetiva, será considerado APROVADO o candidato que obtiver, no mínimo 50% do total de pontos da prova. OU Será considerado APROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos.

14.3. Deverão ser observadas as limitações previstas no Capítulo 11 deste Edital.

14.4. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.

14.5. A classificação dos aprovados será divulgada, no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br), em ordem decrescente das notas obtidas no conjunto das provas, conforme as quatro listagens (segmentos de concorrência) previstas neste Edital:

a) Ampla Concorrência, com o nome dos candidatos com deficiência.
b) Pessoas com Deficiência.

14.6. No Resultado Final do Concurso, o qual constará todas as listagens mencionadas no subitem 14.5 deste Edital, os candidatos APROVADOS na fase pertinentes aos cargos aos quais concorrem previstos neste edital, serão classificados conforme pontuação obtida e observados, ainda, os critérios de desempate.

14.7. Cada candidato cujo nome constar em tal resultado terá a menção "Classificado dentro das vagas" ou "Classificável".

14.8. Todos os candidatos com menção "Classificável" formarão o CADASTRO DE RESERVA (CR) deste Concurso.

14.9. Em caso de empate na nota final no concurso, para os todos os cargos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no concurso, prevalecendo o de idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa.
b) Obtiver a maior nota na prova de conhecimentos específicos.
c) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos básicos.
d) Tiver maior idade.
e) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

CAPÍTULO XV - DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Concursos do Instituto Consulpam contra todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- Isenção da taxa de inscrição no Concurso.
- Inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente.
- Participação no concurso concorrendo às vagas reservadas.
- Pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência.
- condições especiais para realização das provas.
- A formulação e/ou o conteúdo de questão ou os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas.
- Do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.
- Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar
- Totalização dos pontos obtidos na prova de títulos.
- Do Resultado Preliminar do Concurso.
- Do Resultado Preliminar da Prova Prática.
- Demais decisões proferidas durante o Concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

15.2. Os recursos deverão ser interpostos, somente no site do Concurso (www.consulpam.com.br), pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, na Área do Candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis seguintes ao da divulgação do fato que for gerador do recurso, conforme Cronograma de Atividades do Concurso, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital no referido sistema, a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 17 horas do último dia desse prazo.

15.3. O candidato que desejar, poderá preencher o formulário disposto no Anexo VII deste edital, escaneá-lo em PDF e proceder com o upload no sistema eletrônico de interposição de recurso.

15.4. No caso de recurso previsto contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e as informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

15.5. Na apresentação dos recursos o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

15.6. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.

15.7. Serão indeferidos os recursos que:

a) Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado. Serão indeferidos os recursos que: Não estejam devidamente fundamentados. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Não apresentar argumentações lógicas e consistentes;
b) O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, se apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não sejam selecionadas para o recurso também caberá indeferimento;
c) O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido;
d) Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas resultar anulação ou mudança de questão integrante de prova, a pontuação ou a mudança correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;
e) Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, interpostos coletivamente, seja cópia idêntica de outro(s) recurso(s) ou, ainda, fora do prazo;
f) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo;
g) A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais;
h) Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos;
i) Não fizerem uso do Formulário para recursos (Anexo VII);
j) Não serão reconhecidos os recursos ilegíveis;
k) Estiverem em desacordo com as informações contidas neste edital.

15.8. Documentos enviados para serem anexados ao recurso digital não serão aceitos pelo sistema. Documentos enviados por outros meios (e-mails, via protocolo etc.) não serão considerados.

15.9. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no site do concurso (www.consulpam.com.br).

15.10. Os pontos relativos a questões das provas objetivas que, eventualmente sejam anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem suas provas corrigidas.

15.11. Havendo necessidade de anulação de questão de um determinado caderno de prova, de ofício ou por recurso, será anulada nos demais cadernos a questão correspondente (aquela que contém o mesmo comando e as opções com os mesmos conteúdos), ainda que a impropriedade que ocasionou a anulação da questão só ocorra em algum ou alguns deles.

15.12. A decisão relativa ao julgamento do recurso será dada a conhecer coletivamente.

15.13. A Comissão de Concursos do Instituto Consulpam, no âmbito administrativo, é a única instância para análise e julgamento de recurso.

15.14. Das decisões resultantes da análise e julgamento definitivo dos recursos não serão aceitos recursos adicionais.

15.15. Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

15.16. Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

15.17. Na ocorrência dos dispostos nos itens 15.9 e 15.10 deste Capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

CAPÍTULO XVI - DAS PUBLICAÇÕES

16.1. A Prefeitura Municipal de FRANCO DA ROCHA e o Instituto Consulpam publicarão no site www.consulpam.com.br, no Diário Oficial do Município e não haverá comunicação via Correios.

16.1.2 Extrato do Edital Nº. 001/2025 do concurso.
16.1.3 Decreto de homologação do concurso.

16.2. A Prefeitura Municipal de FRANCO DA ROCHA e o Instituto Consulpam publicarão no site www.consulpam.com.br, no Diário Oficial do Município e não haverá comunicação via Correios.

16.2.1 Aviso de editais complementares.
16.2.2 Lista de candidatos habilitados na 1ª fase do concurso.

16.3. Lista de inscrições indeferidas/impedidas.
16.4. Convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para prestação da prova.
16.5. Gabaritos.
16.6. Resultado dos recursos.
16.7. Demais atos pertinentes ao certame.
16.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Concurso Público, nos endereços eletrônicos supramencionados, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

CAPÍTULO XVII - DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A Homologação do Concurso será feita por Ato do prefeito Municipal.

CAPÍTULO XVIII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS – CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO

18.1. A contratação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para cotistas, conforme percentual especificado neste edital.

18.2. A convocação do candidato com vistas à contratação se dará de forma direta, por meio de mensagem eletrônica encaminhada pela Administração Municipal para o endereço de e-mail cadastrado no momento da inscrição ou outras publicações, por conveniência do órgão público.

18.3. A convocação também será publicada nos endereços eletrônicos do Instituto Consulpam e da Administração Municipal.

18.4. É responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados e acompanhar as publicações referentes ao certame.

18.5. Realizada a convocação, o candidato deverá apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior da publicação da convocação, conforme ANEXO X (documentação para admissão) ou, ANEXO IX, Formulário I (Manifestação de Desistência).

18.6. O candidato deverá satisfazer todos os requisitos no ato da contratação indicados no ANEXO X deste Edital.

18.7. A Administração Municipal não retardará o processo de contratação ou de início das atividades laborais em razão do interesse do candidato em cumprir aviso prévio com terceiros ou por razão de caráter particular.

18.8. Não será contratado o candidato convocado que apresentar qualquer documentação, declaração falsa ou inexata e não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos deste Edital.

18.9. Identificadas declarações falsas ou inverídicas após a contratação, o candidato ficará sujeito à anulação de sua admissão ao emprego público após o procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.10. Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo, ainda não foram expedidas no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados dos registros nos órgãos expedidores.

18.11. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste edital e seus anexos.

18.12. A contratação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente Concurso Público.

18.13. Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste concurso público deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais conforme estabelecido por normas institucionais.

18.14. Previamente à contratação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pela Administração Municipal, quando do ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência e ao grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo público.

18.15. Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.

18.16. Mesmo após o exame aludido neste capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório.

18.17. Na falta de candidato aprovado para provimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.

18.18. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

18.19. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

18.20. Entrando em exercício, o candidato aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência terá garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados e do estágio probatório a ser cumprido, conforme a deficiência apurada.

18.21. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado.

18.22. Poderá regressar ao quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, o candidato ex-empregado, classificado no Concurso Público, não demitido por justa causa, desde que satisfaça todos os requisitos elencados no subitem 3.1.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Concurso Público.

19.2. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Concurso Público poderão ser obtidas pelos telefones (85) 3224-9369 ou (85) 99624.0600(WhatsApp), pelo endereço de e-mail: contato@consulpam.com.br ou, ainda, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

19.3. Após a data de homologação do concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico do Instituto CONSULPAM.

19.4. Não serão prestadas informações, por telefone ou e-mail, informações relativas a resultado, nota ou classificação deste Concurso Público.

19.5. A eventual disponibilização de atos no endereço eletrônico do Instituto Consulpam não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

19.6. Será incorporado a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pelo Instituto Consulpam no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

19.7. O Instituto Consulpam e a Administração Municipal não emitirão certificado de aprovação neste concurso, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

19.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.

19.9. A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto Consulpam.

19.10. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.

19.11. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos e/ou outros documentos, será excluído o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal do Instituto Consulpam e da Administração Municipal.

19.12. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.

19.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.14. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poderão ser anuladas as provas e a contratação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

19.15. O provimento dos cargos públicos dependerá do atendimento às exigências legais para cada cargo e por contratação da Administração Municipal, e obedecerá ao limite de vagas e à ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no site www.consulpam.com.br.

19.16. Os candidatos aprovados serão convocados a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas disponíveis, obedecida à ordem classificatória, e levando em consideração as disposições constantes da normativa federal.

19.17. Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter aos exames médicos admissionais, junto ao Médico do Trabalho da Administração Municipal.

19.18. Comprovada a inexatidão ou as irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

19.19. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado até a publicação do resultado final junto ao Instituto Consulpam e após homologação e validade do Concurso Público, junto à Administração Municipal, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.

19.20. A Administração Municipal e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, recebidas ou não, em decorrência de:

a) Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço fornecidos pelo candidato.

b) Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
c) Correspondência recebida por terceiros.
d) Falhas ou paralisações nos serviços dos CORREIOS.

19.21. A atualização de dados pessoais junto ao Instituto Consulpam não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

19.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.23. Será admitida a impugnação do edital normativo do concurso interposta impreterivelmente, formalmente escrita, devendo ser enviada até 02 (dois) dias da data da publicação deste Edital, sendo julgado pela Administração Municipal e ouvido o Instituto Consulpam, no que couber.

19.24. A impugnação deverá ser dirigida ao Instituto Consulpam, através do e-mail editais@institutoconsulpam.com.br, com o título IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 001 DE FRANCO DA ROCHA.

19.25. Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Administração Pública reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão mediante publicação, na forma prevista neste edital e divulgação no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

19.26. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, exames e/ou avaliações, ou que diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas, exames e/ou avaliações.

19.27. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

19.28. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.

19.29. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Concurso Público constituída pela Administração Pública e pelo Instituto Consulpam, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.

19.30. Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.

19.31. O presente edital e eventuais alterações/atualizações serão publicados por meio da afixação nos quadros de avisos da Administração Municipal, no site www.consulpam.com.br e nos demais meios oficiais previstos neste edital.

FRANCO DA ROCHA - SP, 30 de junho de 2025.

LORENA OLIVEIRA
Prefeita de Franco da Rocha - SP

CONCURSO PÚBLICO
INSTITUIDO PELO EDITAL 01/2025

ANEXO I
TABELA I – RELAÇÃO DOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO-BASE, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

CÓD.	CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD*	VRN**	CR***	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) UBS: Adilson Gomes de Sá (Parque Lanel)	**CR**	-	-	-	-	R$ 3.036,00	40 Horas semanais	Ensino Médio Completo, e residir na área de atuação.
002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) UBS: Dr. Franco da Rocha (centro)	**CR**	-	-	-	-	R$ 3.036,00	40 Horas semanais	Ensino Médio Completo, e residir na área de atuação.
004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) UBS: Osório César (Vila Rosalina)	**CR**	-	-	-	-	R$ 3.036,00	40 Horas semanais	Ensino Médio Completo, e residir na área de atuação.
005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) UBS: (Vila Bela)	**CR**	-	-	-	-	R$ 3.036,00	40 Horas semanais	Ensino Médio Completo, e residir na área de atuação.
006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) UBS: Afonso Nobre Baia (Lago Azul)	**CR**	-	-	-	-	R$ 3.036,00	40 Horas semanais	Ensino Médio Completo, e residir na área de atuação.
007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) UBS: Pastor Elias Pereira (Mato Dentro)	**CR**	-	-	-	-	R$ 3.036,00	40 Horas semanais	Ensino Médio Completo, e residir na área de atuação.

008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) UBS: José Graciano Cordeiro Ferreira (Jd. Luciana)	**CR**	-	-	-	-	R$ 3.036,00	40 Horas semanais	Ensino Médio Completo, e residir na área de atuação.
009	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) UBS: Rosa Genoveva dos Reis (Monte Verde)	**CR**	-	-	-	-	R$ 3.036,00	40 Horas semanais	Ensino Médio Completo, e residir na área de atuação.
010	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) UBS: Rodrigo Federzoni (Jd. Bandeirantes)	**CR**	-	-	-	-	R$ 3.036,00	40 Horas semanais	Ensino Médio Completo, e residir na área de atuação.
011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) UBS: Gilson Gabriel da Rosa (Vila São Benedito)	**CR**	-	-	-	-	R$ 3.036,00	40 Horas semanais	Ensino Médio Completo, e residir na área de atuação.
012	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) UBS: Julia Teixeira (Parque Pretória)	**CR**	-	-	-	-	R$ 3.036,00	40 Horas semanais	Ensino Médio Completo, e residir na área de atuação.
013	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) UBS: Neusa Ramos Rossi (Vila Eliza)	**CR**	-	-	-	-	R$ 3.036,00	40 Horas semanais	Ensino Médio Completo, e residir na área de atuação.
014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) UBS: Marcelo Goes de Souza (Jd. Dos Reis)	**CR**	-	-	-	-	R$ 3.036,00	40 Horas semanais	Ensino Médio Completo, e residir na área de atuação.
015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) UBS: Parque Montreal	**CR**	-	-	-	-	R$ 3.036,00	40 Horas semanais	Ensino Médio Completo, e residir na área de atuação.

LEGENDA: *PcD = Vagas reservada para pessoa com Deficiência; **VRN = Vagas reservadas para Negros, * CR = Cadastro de Reserva.**

AREA DE ATUAÇÃO	MICROÁREAS	
	BAIRROS	RUAS
UBS Pastor Elias Pereira (Mato Dentro)	Campo São Benedito; Bairro dos Valos; Jardim Sinki; Lago Azul Ortiz; Mato Dento; Vargem Grande; Vila Belmiro.	Alameda da Mata; Alameda da Mata; Redonda; Alameda das Palmeiras Jussaras; Amélia Lerussi; Anderson Marcelo Paes; Antônio Amaro Ortiz a partir do número 208/17; Andorinhas; Antenor Ortiz; Alameda das Flores; Alana Caldas; Antenor Ortiz; Américo Ortiz; Aparecida Maria da Conceição; Augusto Tonell; Araponga; Arara; Barbosa; Basiílio Vieira; Benedita Amorim Tavares; Brasília Vieira; Caciricay; Cambara; Da Creche; Das Cerejeiras; Das Macieiras (Jd Sirki); Da Olaria; Da Servidão; Da Torre; Do Pesqueiro; Dos Amigos; Dos Limoeiros (Camp São Benedito); Elo Caldas; Egídio Maria de Jesus; Estrada da Capuava; Estrada Clemente Tavares; Estrada da Vargem Grande; Estrada Ettore Palma; Estrada do Mato Dentro; Estrada do Mato Dentro KM 12; Estrada do Mato Dentro KM 13.5; Estrada Manoel de Jesus; Estrada Miguel João Ortiz; Estrada Francisco Morato; Faisão; Felix Vieira; Godofredo dos Santos; Isabel Ortiz; João de Tulio; José Faria; Josefina Cafacce Viola; José Amaro Ortiz; Lírio dos Vales; Luiz Camrgo Wofman; Luiza Maria Ortiz; Marcela Massa Celeguim; Maria Nunes; Manoel Marques de Freitas (rua dos Arautos); Melqui Caldas; Nova Esperança; Nossa Senhora Aparecida; Olaria; Olaria Mimi; Palmeiras; Penhas KM 12.5; Picadão; Picapau; Primavera; Raimundo Reina; Rafael Cafacce; Rebeca Caldas; Sebastião Izalino Custódio; Servidão; Seriema; Tangara; Tereza Munhoz; Tucano.
Enf. Rosa Genoveva dos Reis (Monte Verde)	Chácara São José; Estância Green Valley; Jardim Monte Verde; Parque Monte Verde Vila Palmares.	Afonso Carlos Prado; Ailton Federzoni; Alberto Misson; Alberto Zonaro; Amalia Taramelli Corsi; Americo Misson; Ana Sierra Diniz; Antônio Vieira Barradas; Aparício Bueno; Armando Faria; Avenida da Saudade 1393 a 2487; Bromélia; Canarias; Carlos Domingo Celeguim; Chácara São José; Copo de Leite; Dália; Domingos Alves Barreto; Drº Jose Gomes; Edgar Alvarado Machado; Emilezola; Estrada da Divisa; Estrada Manoel de Jesus 26 a 1674; Estrada do Alto; Estrada da Palmeiras; Estrada da Encosta; Estrada da Olaria; Flor de Maio; Francisca Feliz da Silva; Herbert George Wells; Hortência; João Fornazari; João Tinelo; Luiz Alberto Federzoni; Luiza Basso Celeguim; Manoel Pereira Sobrinho; Mari Miere de Almeida; Maria Balbino Aranha; Maria Jose Misson; Maria Sebastiana de Jesus; Pedro Ortiz de Camargo; Pedro Raiz; Pedro Vaz Nunes; Presidente Tancredo de Almeida Neves; Primavera; Projetada; Residencial Parque das Aroeiras 720; Residencial Parque das Araucárias 930; Residencial Parque das Figueiras 640; Residencial Parque dos Ipês 898; Wanderley; Willian Harvey.
UBS Adilson Gomes de Sá (Parque Lanel)	Jardim Progresso; Parque Lanel Portal da Estação; Vila Lanfranchi.	Alexandre Herculano; Atlas; Augusto dos Anjos; Av. Sete de Setembro (do 645 ao 2225); Av. Tonico Lenci (do 532 ao 889); Av. Lanel; Batista Missom; Belmont; Belo Horizonte; Bernardo; Baltazar Fidelis; Botujuru; Campo Limpo Paulista; Cuiabá; Curitiba; Das Avencas; Das Palmeiras; Dinorah Grecco Mollon; Camilo Castelo Branco; Edgar Alan Poe; Eça de Queiroz; Elvira Maggi; Fortaleza (a partir do 359); Francisco Morato; Girassol; Goiânia; Gracinha Cardoso dos Santos; Guimarães Rosa; Henrique; Honore de Balzac; Humberto Campos; João Lanfranchi; José Seixas Vieira; Jorge Vieira de Andrade; José de Alencar; Júlio Verne; Juscelino Kubischek de Oliveira; Jundiaí; Kacilda; Leon; Luis Delfino; Maquiavél; Marechal João

		Batista Mascarenhas; Máximo Gorki; Moises; Monteiro Lobato; Naum; Odair Couto; Onofre Lanfranchi; Oscar Wilde; Oswald de Andrade; Pedro Vaz Nunes; Porto Velho; Porto Alegre; Recife; Sete de Setembro a partir do 751; Terra Roxa; Tolstoi; Varzea Paulista; Victor Hugo; Vielas; Viela (B, C, E, D, F); Viela Pedro Vaz Nunes; Viela Projetada; Visconde Tauny; Voltarie.
Ubs Marcelo Goes de Souza (Jardim dos Reis)	Jardim dos Reis; Jardim União; Parque Paulista; Vila Ida.	Adamantina; Alexandre Magno; Amparo; Anastácio; Antônio Raposo; Av. Diadema; Av. Aparecida Rodrigues da Silva; Av. Itararé; Barretos; Bartolomeu Bueno da Silva; Borba Gato; Carlos Magno; César; Ceci; Dom Manoel; Domingos Jorge Velho; Dom Sebastião; Dario; Embú; Estrada Regina; Felipe II; Fernão Dias; Francisco José; Garça; Gilda; Henrique III; Itapetininga; Jardinópolis; Joaquim Dias; José Alves Cerqueira; Letícia; Luiz XIV; Maria Antonieta; Mônica; Napoleão Bonaparte; Noemi; Ourinhos; Pascoal Moreira; Péricles; Plácida; Ribeirão Preto; São Carlos; São Paulo (a partir do 640); Saturnino Gomes de Sá; Serrana; Tibério; Trevo; Tupã; Viradouro; Vielas; Viela 0; Viela I; Viela II; Viela III; Viela IV; Viela V; Viela VI; Viela VIII; Viela IX; Viela X; Viela M; Viela T; Viela V.
UBS Vereador Rodrigo da Cruz França (Bairro Bandeirantes)	Jardim Bandeirantes; Parque dos Eucaliptos; Jardim dos Lagos II; Vila Leópolis; Vila Cariri; Vila Verde; Condomínios; Condomínios (Varsóvia, Cracóvia, Lublin e Gdansk).	Ângelo Del Débio; Augusto Conti; Ângelo Misson; Alpes; Antônio Carlos; Antônio Oliveira Cunha; Abílio Gonçalves Cunha; Arcangelo Russiano; Arnaldo Guassieri; Avenida Belém; Avenida Ciban; Benedito Alonso; Carlos Chagas; Domingos de Toledo; Emílio Carlos; Estrada Belém; Estrada Municipal dos Porretes; Fanny Russiano; Himalaia; Horácio Guaciere; Ibisco; Ipês; João Reis; Jordão Alves Gouveia; Job Correa; José Costa Cyrne; Luiz Magnani; Maria Magalhães Rodrigues; Olídio Viola; Onofre Rais; Pedro Alves Cabral; Pedro Correas; Petrônio Portela; Princesa Isabel; Rafael Andrade de Matos; Sezefredo Fagundes; Urais; Venceslau Bras;7 Voltas (Beta, Alfa, Gama).
UBS Dr° Leopoldino José dos Passos (Parque Vitória)	Parque Munhoz; Parque Vitória; Vila Machado; Vila Ramos; Vila Rodrigues.	Amsterdã; Ancara; Antônio Beltrame; Antônio Hernandes Grego; Antônio Nascimento; Assembleia de Deus; Atenas; Augusto Rosa; Avenida da Saudade (início em frente ao cemitério, até o número 1.673); Belfaste; Belgrado; Benedito Soares Capelo; Bogotá; Bom Pastor; Brandino Bueno de Morais; Brandino Bueno de Morais; Caiena; Cidade do México; Copenhagem; Damasco; Dr Eugênio Vaqueiro Rodrigues; Elis Regina; Estolcomo; Estrada do Cemitério; Estrada do Governo (início 886 até o fim); Francisco Munoz Cegarra; Felipe Camarão; Francisco Casamassa; Francisco Cigarra; Geovani Rinaldi; Geraldo Henrique da Silva; Glasgow; Gonçalo Luiz de Oliveira; Gonçalves Ledo; Guilherme de Almeida; Henrique Dias; Henrique Lerussi; Indalécio Pereira; Jaime Duprat; Joaquim Nabuco; Jorge Rodrigues de Oliveira; José Fabrelli; José Munhoz; José Primo Lerussi; José Quintanilha; José Vicente Bonilha; Josias Sousa de Lima; Julião Vaqueiro Rodrigues; Julio Mesquita Filho; Leonilda Baldim; Lima; Lisboa; Lourenço Marques; Lucas Vieira; Luiz Coutinho de Abreu; Madri; Managuá; Marcos Vinícius Donadel Gois; Marechal Arthur Costa e Silva; Maria Bonilha Munhoz; Maria Munhoz Vaqueiro; Maria Munhoz; Mauá; Miguel Russo; Miguel Segundo Lerussi; Monte Videl; Nairobe; Nicole Bonilha; Oslo; Paris; Péricles Fernandes; Pitágoras; Porto; Praça Antônio Teixeira; Praça Nossa Senhora de Fatima; Praça Ramos; Projetada Quito; Rodovia Luiz Salomão Chama; Santiago; Silas dos Santos; Sofia; Stocolmo; Teerã; Trinta de Novembro; Trinta e um de março; Tripoli; Tunis; Valdomiro Silva Ramos; Vaqueiro Rodrigues; Varsóvia; Viela 03 Viela 10; Viela 11;

		Viela 13; Viela 30; Viela 31; Viela 32; Viela 33; Viela 34; Viela 36; Viela 37; Viela 39; Viela Particular Lerussi; Viela Particular; Viela Passagem da Servidão.
UBS Antônio de Paula Lima (Centro)	Centro (parcial); Jardim Benintendi; Jardim Progresso (parcial); Pouso Alegre; Vila Amália; Vila Artur Sestini; Vila Carmela de Túlio; Vila Francisco de Túlio; Vila Lemar; Vila Maggi; Vila Martinho; Vila Zanela; Vila Guarani.	Av.7 de setembro (início 559 até 751); Av.da Saudade (inicio do nº13 ao 1700); Av. Donald Savazoni; Av. Dos Coqueiros; Av. Drº Franco da Rocha; Av. José Francisco Teixeira; Av. Liberdade; Adolfo Bloch; Albert Einstein; Alberto Federzoni; Alceu Anzelotti; Alexandre Dumas; Aloísio de Azevedo; Angelo Sestine; Antônio Celeguim; Antônio Muzzi Sobrinho; Araci Lara Cruz; Ariosto; Arthur Sestine; Atílio; Azevedo Soares; Bandeirantes; Bebedouro; Benedito Martins do Prado; Benjamim Constant; Caçapava ou Carlos Lopes; Cervantes; Charles Dickens; Chavantes; Cinco de Maio; Clovis Bevilaqua; Copérnico; Coronel Domingos Ortiz; Coronel Fagundes; David; Davis Cavalheiro; Dezenove de Novembro; Domingos Nogueira da Silva; Doze de Outubro; Doutor Winslon Solene Gonçalves; Draª Aparecida Leopoldo da Silva; Emílio Marcondes Ribas;Ercílio Caetano Pereira; Estrada do Governo (números diversos, parcial) até 1600; Everton Ferreira Liborio; Fernandópolis; Floriano Peixoto; Francisco Borges Dias de Miranda; Gabriel Monteiro; Gabriela Mistral; Gentil Rocha; Guarani; Guaratinguetá; Homero; Ibitinga; Imperatriz Leopoldina; Indalécio Gumercindo; Imengard Draeger; Isaac Newton; Jair Antonio Beraldes; João Faria; João Francisco Garcia; João Oliveira dos Santos; José Alves Ferreira Filho; José Bonifácio; José Cesar de Azevedo Soares; José Francisco Teixeira; Leonor Bueno de Morais; Leopoldo Machado; Luiz Simionato; Madeira; Machado de Assis; Manoel Pereira de Santana; Manoel do Valle; Marechal Deodoro; Marechal Gaspar Dutra; Marino Tardelli; Nilo Peçanha; Nove de Julho; Olívio Waldemarin; Orlando Amoroso; Oscar de Almeida Nunes; Otávio Martins de Toledo; Pantaleão Anzelotti; Pedro de Toledo; Peixoto Gomide; Penápolis; Pérola; Pinhal; Piraçununga; Platão; Porfírio dos Passos; Praça Ademar da Rocha; Praça João XXIII; Praça José Rodrigues; Primeiro de Maio; Rancharia; Rene Descartes; Rosseau; Rui Barbosa; Salomão; Santa Cruz; São João; Sete de Setembro (a partir do número 01 ao 751); Silverio Del Débio; Tamoios; Tapuias; Treze de Maio; Tupis; Travessa Boccacio; Vereador Antônio Albas Fernandes; Vereador Sidnei Simionato; Viela 1 Pouso Alegre; Viela 2 Pouso Alegre; Viela 28; Viela 3 Francisco de Tulio; Viela 4 Pouso Alegre; Viela 5 Pouso Alegre; Viela José Francisco Teixeira; Viela Projetada; Viela São Cristóvan; Vinte e Cinco de Agosto; Vinte e Cinco de Dezembro; Virgílio; Vista Alegre; Washington Luiz (695 para cima); Zanela E. Alves.
UBS Vereador Gilson Gabriel Rosa (São Benedito)	Centro (parcial); Companhia Fazenda Belém (parcial); Jardim Cruzeiro (parcial); Jardim das Jabuticabeiras; Parque Santa Delfa; Sobradinho; Vila Santista; Vila São Benedito; Sitio Marilene	Av. das Pitangueiras; Av. dos Expedicionários; Alameda das Araças; Alameda das Araucárias; Alameda das Aroeiras; Alameda das Greviléia; Alameda das Louveiras; Alameda das Oliveiras; Alameda das Paineiras; Alameda das Quaresmeiras; Alameda das Seringueiras; Alameda dos Alamos; Alameda dos Jacarandás; Alameda dos Jequitibás; lameda dos Manacás; Alameda dos Mognos; Alameda dos Timburis; Alameda dos Salgueiros; Alceu Vamosy; Aberlado Alves de Andrade; Amador Bueno; Amália Sestine (parcial); Antônio Candido de Almeida; Antônio Cardoso Moreira; Antônio Figueiredo Ramos; Antônio Ignácio Bicudo; Bazílio Fazzi; Benedito Henandez; Bernardino Passos; Benedito Fagundes Marques; Birigui; Braz Cubas; Castro Alves; Castro Alves; Corepheu de Azevedo Marques; Da Fonte; Da Praia; Das chácaras; Das Camélias; Das Figueiras; Das Margaridas; Das Orquídeas; Das Rosas; Das Tulipas; Das Violetas; Dos Pessegueiros; Drº Armando Pinto; Ernesto Bueno de Moraes; Ernest Steinkopff; Enéias Rodrigues Moreira; Enoch Garborin; Engenheiro João

		Batista Garcez; Estênio Machado Loureiro; Escadão Franca / Marilia; Fagundes Varella; Falieiro Del Débio; Faustina Oliveira Benedito; Geraldo Aparecido Franco de Oliveira; General Vicente de Paula; Giácomo Celeguim; Gracinda Ramos; Hamilton Prado; Hipólito Trigo Santiago (a partir do 620); Iracema Domingos Parada; Joaquim Cunha; João Pinto Machado; João Oliva; João Rais; José de Sousa; José Augusto Moreira; José Paulo da Silva; Luiz Manoel; Luiz Gonzaga do Nascimento Junior; Luiz Uvaldo Gonçalves; Luiz Vital Trevisan; Marilia; Nelson Bino; Nelson Garcia; Odilon Jorge Ramos; Odilon Beltrame; Olavo Bilac; Praça Caieiras; Praça Dom Macário; Praça Cristo Redentor; Praça Dom Bosco; Presidente Castelo Branco; Professor Carvalho Pinto; Rodovia Tancredo de Almeida Neves; Saul Cardoso; Stelio Machado Loureiro; Travessa Franca; Travessa Diogenes Dellarra; Viela Vereador Benedito Pinto Machado; Viela Rafael Bransford; Viela Gabriel Lopez Eiras; Viela 01; Viela 02; Viela 03; Viela 04; Viela 05; Viela 06; Viela 07.
UBS Afonso Nobre Baia (Lago Azul)	Estância Lago Azul Lago Azul Alto Lago Azul Ortiz (Parcial) Residencial Santo Antônio.	Adoniram Barbosa; Antônio Amaro Ortiz (somente os números 02,06,50,100,226,228 e 2982); Arco Irís (06 ao 2292); Av: Tonico Lenci (início 2046 até 4206); Aricas; Bela Vista; Carlos Roberto Gouveia; Diadema; Dinamarca; Esperança; Escadão Guarujá; Flora; Guarará; Guarujá; Inajá; Janis Joplin; James Brown; Jair Rodrigues; José Donola; Jimi Hendrix; Água da Prata; Mirim; Moites ou Montes; Oroxó; Peri; Praça Ibira; Praça Itanhangá; Praça Ubatuba; Renato Russo; Tangará; Tibagi; Viela Bela Vista; Viela 10; Viela 11; Viela Arco Íris; Viela Arco Verde; Viela Cremilda; Viela Deir (projetada 13); Viela Esperança; Viela Jaguara; Viela Referencia Marcos (travessa Arco Iris); Viela Toínha (V14); Travessa da Viela Arco; Verde/Esperança; Viela Arco Iris (sentido lixão); Viela Esmeralda; Viela Esperança; Viela Jaguara; Viela Marcos; Viela Toínha.
UBS Drº Osório César	Centro (parcial); Companhia Fazenda Belém (parcial); Jardim Alice; Jardim Cruzeiro (parcial); Jardim Olinda; Jardim Santa Filomena; Jardim Rosemeire; Vila Bazú; Vila Josefina; Vila Rosa; Vila Rosalina; Vila Umbelina; Vila Irma (parcial).	Acácia; Afonso Pena; Albuquerque Lins; Alcino; Francisco Prado; Alcmena; Alvarenga Peixoto; Ana; Admar Fonseca; Antônio Pabla de Oliveira; Antônio Viola Sobrinho; Aparício dos Santos; Apolo; Arthur Bernardes; Ática; Aurora; Avenida São Paulo (do 27 ao 120); Avenida Jaci; Avenida Joana Assencio Anzellotti; Barão de Itapetininga; Barão de Mauá; Benedita da Silva Andrade; Bosque da Fonte de Cristal; Bragança; Brasília; Campos Sales; Carapicuíba; Carlos de Campos; Cleiton Rodrigues de Brito; Corina; Cotia; Cristovão Colombo; David Francisco de Oliveira; Delphihea Mendes Farias; Diana; Do Parque; Dom João V; Dos Príncipes; Drº Osório César; Edmar Fonseca; Eduardo Teodoro de Freitas; Wilson Garbeline; Elias Checoni; Elvira Vicente Gaborim; Epitácio Pessoa; Érica; Ernesto Bueno de Moraes; Fernando Gomes Sá; Fhidias; Fonte; Francisco Mathias; Gravatá; Heitor Rodrigues Santos; Hércules; Hermes da Fonseca; Hipólito Trigo Santiago (do 09 ao 684); Imperador; Infante; João Ortiz de Camargo; Joaquim Duarte Machado; José Fernandes da Costa Torres; José Fontes; José Luiz de Andrade; José Nicodemo; José Toledo; Júlio Mesquita; Justino Anzelotti; Juvenal Gomes Monte; Lázaro Roque; Luís Tarifa Vargas; Marcelino José da Rosa; Maria Regina Ortiz de Camargo; Maria Rosa Lirussi; Maria Rosa Sconfaro; Marquesa de Santos; Melano José de Sá; Miguel de Barros; Milton José Mourão; Nélson Grego; Oscar Sérgio Scolfaro; Padre Achiles Sylvestre; Padre Egídio José Porto; Padre Vieira; Paoli; Paris Guassieri; Péricles Fernandes; Pero Vaz de Caminha; Peloponeso; Pinheiro Machado; Poá; Presidente; Professor Domingos Cambiaghi; Rangel Pestana; Raul Bressani Malta; Regente; Rio Branco; Rodrigues Alves; Rubi; São Roque; São Bernardo; Santo André; Santos Dumont; Sérgio Lopes; Taubaté; Tiradentes; Tiréssias; Tomaz Antônio Gonzaga; Troia; Viela A (Vila Bazú); Viela A; Viela B (Vila Josefina); Viela

		Basej; Viela C; Viela Dez; Viela Dois; Viela Doze; Viela E (Vila Josefina); Viela Evilázio Ramos; Viela Joaquim Bento da Silva; Viela Nove; Viela Oito; Viela Onze; Viela; Quarenta; Viela Seis; Viela Sete; Viela Silva; Viela Três; Viela Vinte e Cinco; Viela Vinte e Quatro; Viela Vinte e Três; Vitória; Witensindo Garcia de Freitas.
UBS José Graciano Cordeiro Ferreira (Jardim Luciana)	Aldeia da Esperança; Aldeia Ivoturucáia; Assentamento Serra dos cristais; Chácara Bom Tempo; Chácara Colinas; Chácara do Rosário; Fazenda São Roque; Jardim Colinas; Jardim dos Lagos; Jardim dos Lagos II; Jardim Luciana; Jardim Luciana II; Sítio Borda da Mata; Taboão CDHU Bom Tempo; Recanto da Lapa; Glebas.	Avenida Pacaembu; Alamandas; Alencar Martins; Antônio Domingos Lopes; Aparecida Incal; Avinhado; Beatriz Savazoni; Bentevi; Canário; Carlos Aparecido Costa; Carolina Zanela; Céu; Chácara Bom Tempo; Chácara do Rosário; Ciclames; Crisântemos; Edgard Máximo Zamboto; Estrada da Parnaíba; Estrada do Bom Tempo; Estrada do Taboão; Estrada Municipal dos Abreus; Estrada Municipal; Eucaliptos; Felicidade; Flamingo; Flor de Lins; Gencianas; Gladíolos; Gralha; Horácio Antônio Silveira; Ilha; Inverno; Iracema Couto; Jardim das Colinas; Jerivá 800; João Oliveira Couto; Joaquim Cerca; Jorge Boldrin; José Barbosa; José Barras; José de Barros; Júlio Prestes; Júlio Reintero; Konrad Adenauer; Lázaro Vaz Gois; Lua; Luís Maggi; Luís Rocha; Marcelo Augusto de Jesus Pinto; Marcílio de Oliveira Couto; Mimosas; Miosotes; Montanha; Narciso Grande; Narcisos; Natureza; Olindo Dartora; Orlando Castro e Silva; Outono; Padre Tadeu Sikorshi; Picos; Primavera; Projetada 51; Projetada; Ramiro Cândido Nascimento Filho; Rosas; Rua Cinco; Rua Seis; Rua Três; Rua sem cep (chacára bom tempo); Sabiá; Serra; Servidão; Sol; Topo; Tucano; Verão Jardim das Colinas; Viela D; Viela E; Viela; Village Arco Íris; CDHU:Estrada do Bom Tempo; GI-569; GII/GIII 769; HI 100; HII 200; HII 280.
UBS Antônia Elias de Araujo Cavalcanti (Vila Bela	Jardim Cedro do Líbano; Vila Bela Vila Irma; Vila Margarida (parcial); Vila Melissa.	Av. das Bandeiras; Av. Irlanda; Av. Israel; Av. Líbia; Av. Marrocos; Av. São Paulo (do 171 ao 600); Av. Giuliano Checchettini; Alemanha; Ana Nunes Barbosa; Argentina; Bulgária; Chile; Duarte da Costa; Egito; Espanha; Estácio de Sá; Escócia; Estrada municipal de Franco da Rocha; Finlândia; Gales; General Rondon; Grécia; Holanda; Hungria; Islândia; Iugoslávia; Israel; João Ramalho; Jose Augusto da Silva Lopes; Júpiter; Líbia; Mendes Sá; Mercúrio; México; Monaco; Netuno; Nóbrega; Noruega; Plutão; Portugal; Suécia; Suíça; Tchecoslováquia; Tomé de Souza; Urano; Uruguai; Viela Três; Valdir Marcos Rinaldi; Vereador Orlando Castro Silva; Viela Iugoslávia; Viela Nove***; Viela Treze***; Viela Um; Vila Dois; Viela Três; Viela Quatro.
UBS Julia Teixeira da Silva (Pretória)	Pretória	Andorinha; Águia; Águia Dourada; Araponga; Araras; Arara Azul; Ave do Paraíso; Azulão; Beija Flor; Bem Te Vi; Bico de Lata; Bigodinho; Cacatua; Calopsita; Canário; Canário Belga; Canário da Terra; Cardeal; Chupim; Codorna; Coleirinha; Colibri; Curió; Das Garças; Dona Maroca; Flamingo; Gaivota; Galo de Campina; Gavião; Graúna; Guriatã; Ibis Dourado; Jandaia; João de Barro; Juriti; Lavadeira; Lóris Molucanos; Mandarim Mulato; Maritaca; Papa Capim; Papagaio; Pardal; Pássaro Preto; Patativa; Pato Mandarim; Pelicano; Perdiz; Pica Pau; Picharro; Pintassilgo; Pomba Branca; Quetizal; Rouxinol; Sabiá Laranjeiras; Saracura; Seriema; Tangará da Serra; Tico Tico; Tiziu; Trinca de Ferro; Tucano; Tuiuiú; Uirapuru; Viela Bem Te Vi; Viela Beija Flor; Viela Beija Flor 1,2 e 3; Viela Dois da Bem Te Vi; Viela Três da Bem Te Vi; Viela Quatro da Bem Te Vi; Viela Um da Curió; Viela Dois da Curió; Viela Três da Curió; Viela do Jabá; Viela Pardal; Viela Pardal 2; Viela Pintassilgo; Viela Pintassilgo 1,2 e 3; Viela Recanto das Araras.
UBS Neusa Ramos Rossi (Vila Eliza)	Chácara São Luiz; Residencial Santo Antônio; (Rua 1 a 15); Vila Eliza; Jardim	Adrião Exposto; Alexandre Magno Abraão; Alfredo de Paula; Amauri Lazaro de Almeida; Amazonas; Antônio Benedito; Antônio Cavalheiro; Ataíde Rocha Prado; Avelina Fabrelo de Sá; Bahia; Benedito Fontana; Bezerra da Silva; Biquinha;

	Luiza; Comerciários; Comunidade Paradinha	Cartola; Ceará; Conceição da Silva; Cristiano Araújo; Dr. Flávio Antunes; Elis Regina; Emilio Ansenjo; Emílio Hernandes Aguilar; Espírito Santo; Francisco Nunes Filho; Gabriel Feliciano; Jamelão; João Nogueira; João Paulo; Josepha Assenjo Anzelotti; Leandro; Leopoldina Anzelotti Prado; Luiz Gonzaga; Mamonas Assassinas; Mangueirão; Maranhão; Minas Gerais; Noel Rosa; Pará; Paradinha; Paraná; Paula Francinete da Silva; Pedro da Silva; Pernambuco; Piauí; Professor Laudelino Alves Ferreira; Rio de Janeiro; Rio Grande do Sul; Robert Nesta Marley; Roberto Salvador; Santa Catarina; Sebastião Cruz; União; Vale; Valter Sétimo Prado.
UBS Parque Montreal (Futura Unidade)	Jardim Elba; Parque das Alamedas; Parque Montreal; Vila Alpino	Alameda dos Ciprestes; Alameda dos Pinheiros; Avenida Canadá; Avenida Cibam; Avenida Columbia; Avenida Montreal; Avenida Itararé; Alberta; Benedito Antonio da Silva; Campina Grande; Conquista; Deusdete Andrade Matos; Euclides Oliveira Leite; Georgina Pereira Silva; Hudson; Maria Sampaio Nascimento; Narciso Vieira; Nossa Senhora dos Prazeres; Ottawa; Quebec; Regina; São Lourenço; Terra Nova; Toronto; Vitória; Windsor.

CONCURSO PÚBLICO
INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2025

ANEXO II - QUADRO DE PROVAS

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

PROVAS		Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS	- Língua Portuguesa	10	2,0 pontos	50% de acertos
	- Noções de informática - Noções de Direito Administrativo e Constitucional - Matemática - Conhecimentos sobre o Município	10		
Conhecimentos Específicos		30	3,0	

CONCURSO PÚBLICO
INSTITUIDO PELO EDITAL 01/2025

ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO 01/2025

1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO:

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

1.2 NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL

A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: regime especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional. Cargo, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais – arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – art. 5º; dos Direitos Sociais – arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade – arts. 12º e 13º; dos Direitos Políticos – arts. 14º ao 16º; da Organização Político-Administrativa – arts. 18º e 19º; dos Municípios – arts. 29º ao 31º; da Administração Pública – arts. 37º ao 41º.

1.3 NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, arquitetura de computadores, procedimento de backup e recuperação contra desastres, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows 11). Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas, apresentações, comunicações, banco de dados e deais programas (Microsoft Office e Google Workspace). Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos, endereçamento e procedimentos de Internet e Intranet. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, redes sociais, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Soluções de Comunicação: tecnologias, aplicativos de mensageria e comunicação (WhatsApp, Telegram, Skype, Discord, etc.). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), modelos de implementação, serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.).

1.4 MATEMÁTICA

Raciocínio lógico. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema monetário brasileiro. Noções de lógica. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatística.

CONHECIMENTOS SOBRE O MUNICÍPIO

História de Franco da Rocha. Aspectos geográficos e Municípios circunvizinhos. Emancipação e Fundação da Cidade. Promulgação da Lei Orgânica da Cidade. Administração Municipal. Datas Significativas e Comemorativas do Município. Fatores Econômicos da Cidade. Demais aspectos gerais a respeito do Município de Franco da Rocha.

2. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

2.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Sistema Único de Saúde (SUS), Lei 8080/1990 Lei Orgânica da Saúde: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm, História do Programa de Saúde da Família; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde; Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário, Planejamento familiar; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização; Puerpério: Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância. Atenção Primária à Saúde; Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação em Saúde: conceitos e técnicas. Orientações Gerais, prevenção e combate: Dengue, Chikungunya e Zika.Lei Ruth Brilhante Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20042006/2006/lei/l11350.htm. Estatuto da Criança e do Adolescente: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8069.htm. Estatuto do Idoso: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm. Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos de Franco da Rocha - Lei Complementar 413/2023: https://bancodeleis.camarafrancodarocha.sp.gov.br/municipate/law/11582 Estatuto dos Servidores Públicos- Lei Complementar 412/2023: https://bancodeleis.camarafrancodarocha.sp.gov.br/municipate/law/pdf/11581

CONCURSO PÚBLICO
INSTITUIDO PELO EDITAL 0001/2025

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológicos, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; atuar em qualquer lotação, conforme necessidade do serviço público.

ANEXO V - FÓRMULA - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL

NPCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NPESP = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PONTUAÇÃO FINAL – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
PF= NPCG + NPESP

CONCURSO PÚBLICO
INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2025

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

NOME:
INSCRIÇÃO: **RG:**
CÓDIGO/CARGO/EMPREGO:
TELEFONE: **CELULAR:**

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? (__) **SIM** (__) **NÃO**

Se sim, especifique a deficiência:

_____

_____

N.º do CID: _____

Nome do médico que assina o Laudo:

_____

N.º do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? (__) **SIM** (__) **NÃO**

(__) SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
(__) MESA PARA CADEIRANTE
(__) SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
(__) LEDOR
(__) TRANSCRITOR
(__) PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
(__) INTÉRPRETE DE LIBRAS
(__) OUTRA CONDIÇÃO ESPECIAL_____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados até o último dia do período de inscrição, conforme disposto neste Edital.

Cidade:_____, Data: _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

CONCURSO PÚBLICO
INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2025

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

CARGO: COD:

Nome:
CPF:
Endereço:
Tipo de prova: (__) Prova Objetiva 1 (__) Prova Objetiva 2 (__) Prova Discursiva

Questão da prova objetiva:
Resposta do gabarito preliminar: ( ) Item a ( ) Item b ( ) Item c ( ) Item d ( ) Item e

Resultado da Prova Física, Avaliação Psicológica ou Avaliação Psicossocial.

Motivo do recurso: (__) Mudança de gabarito: do item____ para o item____
(__) Questão anulada
(__) Procedimento da Prova Física, Avaliações Psicológica ou Psicossocial
(__) Solicitação de majoração de nota

Fundamentação do recurso*:
*Conforme este Edital: “serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados”.

CONCURSO PÚBLICO
INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2025

ANEXO VIII – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Eu, _____, candidato ao cargo de _____, Cód. _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital 001/2025 para fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Por ser expressão da verdade,

Pede deferimento.

_____ , ____ de _____de 2025.

_____
CANDIDATO

CPF:_____

Recebido e conferido por _____
Nome do técnico responsável pelo recebimento deste documento.
(Quando os documentos são recebidos pessoalmente).

CONCURSO PÚBLICO
INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2025

ANEXO IX – MANIFESTAÇÃO DE DESISTÊNCIA

FORMULÁRIO I

MANIFESTAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar, no cargo de _____, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, regulamentado pelo Edital Nº _____, de _____ de _____ de 2025, DECLARO não ter interesse em ser contratado por esta prefeitura.

DECLARO, ainda, ter conhecimento de que a minha desistência é de caráter total e irrevogável.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura com firma reconhecida

ANEXO X – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

1. O candidato deverá apresentar no ato da contratação os documentos a seguir:

   a) Documento de identificação com foto: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; ou, passaporte.

   b) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

   c) Título de eleitor (com os comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral).

   d) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

   e) Certificado de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino.

   f) Comprovante de inscrição do PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro emprego).

   g) Comprovante de escolaridade, conforme Anexo I deste edital.

   h) Comprovação de estado civil (certidão de nascimento ou de casamento, averbação de divorciado ou separação).

   i) Certidão de nascimento dos filhos e dependentes legais.

   j) Registro no Conselho Regional Profissional respectivo, caso exigido neste edital, e quitação com o órgão correspondente, se houver.

   k) No caso de candidato(a) de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;

   l) Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização.

   m) Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.

   n) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais Federal e Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade consignado no documento.

   o) Laudo médico caracterizador de deficiência, emitido no máximo nos últimos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição deste concurso público. O laudo deve ser assinado pelo médico responsável, contendo seu carimbo e número de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, bem como um parecer detalhado sobre as limitações funcionais. Essa exigência aplica-se também aos candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

   p) Caso haja necessidade, a Administração Municipal poderá solicitar outros documentos complementares.

2. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do certame.